

Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANÚNCIO - Processo de Contraordenação n.º 276/2017

Ana Vieira da Mata, Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil, torna público que, torna público que foi instaurado processo de contraordenação a Noémio Carlos Correia Pompílio da Silva, titular do cartão de cidadão n.º 30710570, com último domicílio conhecido em Avenida Dom Nuno Álvares Pereira, n.º 20 – 1.º Esq., 2800-175 Almada, pelo facto de, no dia 17 de agosto de 2017, pelas 22h55, ter operado um drone (aeronave não tripulada), que sobrevoou a zona exterior do Almada Fórum, onde decorria o evento Almada Fórum Summer Sound by MTV, com um concerto da artista Áurea, e onde se encontrava um grupo superior a 12 pessoas, uma vez que local estavam cerca de 5200 pessoas. Tal conduta constitui contraordenação grave, por violação do artigo 7.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro (por referência ao artigo 11.º n.º 1 – alínea b) do Regulamento n.º 1093/2016, de 14 de dezembro), punível nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, com coima mínima de €250,00 e máxima de €500,00, em caso de negligência e coima mínima de €500,00 e máxima de €1.500,00, em caso de dolo.

O arguido foi notificado, através de anúncio publicado no jornal "Público" em 21 de dezembro de 2020, da acusação que lhe era imputada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, não tendo apresentado defesa.

Assim, e após completa instrução do processo contraordenacional, por deliberação do Conselho de Administração da ANAC de 10 de abril de 2024, foi-lhe aplicada coima, como sanção pela prática por uma vez do artigo 7.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro (por referência ao artigo 11.º n.º 1 – alínea b) do Regulamento n.º 1093/2016, de 14 de dezembro, a título de dolo pelo valor único de € 1.000,00 (mil euros). O Conselho de Administração deliberou ainda fixar, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, custas do processo em 4 Unidades de Conta, a que corresponde €408,00 (quatrocentos e oito euros), referentes a encargos resultantes do processo a serem suportados pelo arguido Noémio Carlos Correia Pompílio da Silva.

Nestes termos e para os efeitos do disposto nos artigos 56.º n.º 2 e 3 e 88.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, ex vi artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, informa-se o arguido Noémio Carlos Correia Pompílio da Silva do seguinte:

- A presente decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada em conformidade com o artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
- Em caso de impugnação judicial, o respetivo recurso deverá ser apresentado por escrito, junto da Autoridade Nacional da Aviação Civil no prazo de 20 dias úteis;
- O Tribunal pode decidir a impugnação judicial mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;
- A referida coima deverá ser paga no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data em que decisão se torna definitiva;
- No caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deve a arguida comunicar tal facto por escrito à ANAC requerendo, desde logo, autorização para pagamento posterior, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

Por fim, se informa que o processo de contraordenação se encontra disponível para consulta, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas, mediante agendamento, na Direção Jurídica desta Autoridade, sito na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa.

Lisboa, 24 de maio 2024

A Presidente do Conselho de Administração
Ana Vieira da Mata

ANÚNCIO - Processo de Contraordenação n.º 240/2024

Ana Vieira da Mata, Presidente do Conselho de Administração da ANAC, torna público que foi instaurado processo de contraordenação a Elisio Gama dos Santos, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido a 23/06/1970, com último endereço conhecido em Praceta Joaquim Casimiro, n.º 7, 1.º Dto, 2745-132 Queluz, pelo facto de, no dia 5 de janeiro de 2024 ter deixado a sua bagagem ao abandono, sem qualquer supervisão, em espaço de uso comum do Aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa, concretamente, no Terminal 1 (Partidas), junto ao estabelecimento "Go To".

Tal conduta constitui, nos termos do artigo 54.º, n.º 2, alíneas o) do Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro, que aprovou o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNSAC), a prática de contraordenação grave, punível, nos termos do artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, com coima entre o mínimo de € 250,00 e o máximo de € 500,00, no caso de negligência, e de €500,00 a €1.500,00, no caso de dolo, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções acessórias de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro.

Face ao exposto, e tendo-se constatado a impossibilidade de notificar o arguido por meio de carta registada com aviso de receção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro nos termos e para os efeitos dos artigos 46.º e 50.º do Regime Geral das Contraordenações, NOTIFICA-SE O ARGUIDO para, querendo, apresentar defesa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de publicação do presente anúncio, pronunciando-se sobre as contraordenações que lhe são imputadas e sobre as sanções em que incorre, devendo juntar os elementos e indicar as testemunhas ou outros meios de prova que considere úteis à sua defesa.

Por fim, se informa que o processo de contraordenação se encontra disponível para consulta, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas, mediante agendamento, na Direção Jurídica desta Autoridade, sito na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado, 4, em Lisboa.

Lisboa, 24 de maio 2024

A Presidente do Conselho de Administração

Ana Vieira da Mata

ANÚNCIO - Processo de Contraordenação n.º 237/2024

Ana Vieira da Mata, Presidente do Conselho de Administração da ANAC, torna público que foi instaurado processo de contraordenação a Chandrakumar Chinna Gounder, de nacionalidade indiana, nascido a 27/07/1974, com último endereço conhecido em Rua da Ermida, n.º 10, 2565-773 Turcifal, pelo facto de, no dia 4 de janeiro de 2024 ter deixado a sua bagagem ao abandono, sem qualquer supervisão, em espaço de uso comum do Aeroporto Humberto Delgado, em Lisboa, concretamente, no Terminal 1 (Partidas), piso 3, junto ao balcão dos CTT.

Tal conduta constitui, nos termos do artigo 54.º, n.º 2, alíneas o) do Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro, que aprovou o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNSAC), a prática de contraordenação grave, punível, nos termos do artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, com coima entre o mínimo de € 250,00 e o máximo de € 500,00, no caso de negligência, e de €500,00 a €1.500,00, no caso de dolo, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções acessórias de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro.

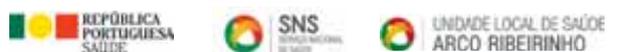
Face ao exposto, e tendo-se constatado a impossibilidade de notificar o arguido por meio de carta registada com aviso de receção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro nos termos e para os efeitos dos artigos 46.º e 50.º do Regime Geral das Contraordenações, NOTIFICA-SE O ARGUIDO para, querendo, apresentar defesa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de publicação do presente anúncio, pronunciando-se sobre as contraordenações que lhe são imputadas e sobre as sanções em que incorre, devendo juntar os elementos e indicar as testemunhas ou outros meios de prova que considere úteis à sua defesa.

Por fim, se informa que o processo de contraordenação se encontra disponível para consulta, todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas, mediante agendamento, na Direção Jurídica desta Autoridade, sito na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado, 4, em Lisboa.

Lisboa, 24 de maio 2024

A Presidente do Conselho de Administração

Ana Vieira da Mata



Bolsa de Reserva de Recrutamento para Pessoal de Enfermagem Contrato sem termo e contrato com termo

Torna-se público que está aberto processo de recrutamento para bolsa de reserva de recrutamento, para a ULSAR para o exercício de funções de enfermeiro, em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro.

As candidaturas devem ser enviadas através de fonnato eletrónico, num único ficheiro, para o mail rhrecrutamento@chbm.min-saude.pt com a referência **BR/ENF/05/2024** e deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho de Administração desta ULSAR, Av. Movimento das Forças Armadas, 2834-003, Barreiro.

Os candidatos deverão acompanhar a candidatura com os seguintes documentos:

- Curriculum vitae**, em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.
- Certificado de Licenciatura, onde conste a nota final de curso – no caso de certificado estrangeiro, deverá apresentar equivalência do nível de qualificação ao ensino português, onde conste a nota final de curso.
- Cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, atualizada, ou documento comprovativo de inscrição no caso de enfermeiros recém licenciados.

Os documentos são exigidos sob pena de exclusão, no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação deste aviso na página eletrónica.

O impresso de candidatura encontra-se disponível na página eletrónica.

Unidade Local de Saúde Arco Ribeirinho, 07 de Maio de 2024

A Diretora do Serviço de Recursos Humanos
Paula Monteiro



Manifestação de Interesse Individual para nomeação de Diretor de Departamento/Serviço

1. Nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual com vista à nomeação de Diretor de Serviço de Instalações e Equipamentos.

2. Podem manifestar interesse individual os candidatos que preencham os seguintes:

Requisitos obrigatórios:

Formação nas seguintes Especializações em Engenharia, com experiência mínima de 3 anos na Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos (ou equiparação) em Instituições de Saúde:

- Engenharia Civil;
- Engenharia Eletrotécnica;
- Engenharia Mecânica;
- Engenharia de Manutenção.

Requisitos preferenciais:

Formação na área da Gestão, com experiência mínima de 3 anos na Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos (ou equiparado), em Instituição de Saúde.

3. Horário de trabalho: corresponde ao regime de horário praticado na carreira de origem, de acordo com o contrato de trabalho celebrado.

4. As funções serão exercidas em regime de Comissão de Serviço, por três anos, renovável por iguais períodos.

5. Da manifestação de interesse individual deverão constar os seguintes elementos:

- Curriculum Vitae;**
- Plano de gestão para o serviço a que se candidata;
- Carta de motivação que entre outros aspetos identifique os motivos pelos quais se candidata ao cargo;
- Cópia de certificado de habilitações;

6. A manifestação de interesse individual deve ser efetuada através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração, remetido, preferencialmente por email, para o Serviço de Recursos Humanos, sito na Unidade Local de Saúde Arco Ribeirinho, rhrecrutamento@ulsar.min-saude.pt, até à data-limite fixada.

7. A manifestação de interesse individual será analisada mediante avaliação curricular e entrevista, por uma comissão de análise composta por três dos seguintes elementos:

- Dr.ª Teresa Carneiro - Presidente do Conselho de Administração
- Ana Teresa Xavier - Diretora Clínica
- Enf. José Filipe Nunes - Enfermeiro Diretor
- Dr. Jorge Pinto - Vogal Executivo do Conselho de Administração
- Dr. Miguel Rodrigues - Vogal Executivo do Conselho de Administração

8. A decisão final será publicada na página eletrónica da ULSAR.

Unidade Local Arco Ribeirinho, 20/05/2024

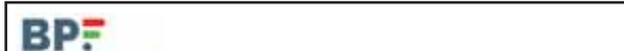
A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Paula Monteiro



AVISO

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de três postos de trabalho da categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto

Torna-se público que, por deliberação n.º 1647 de 16/05/2024 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, E.P.E., e ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto), se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal destinado ao preenchimento de três postos de trabalho do mapa de pessoal desta ULS, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto – 40 horas semanais, ao abrigo do Código do Trabalho para o exercício de funções da categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar. Para mais informações, contactar o Serviço de Gestão de Recursos Humanos desta Unidade Local de Saúde, através do e-mail olga.ferreira@arsnorte.min-saude.pt



Banco Português de Fomento

Encontrando-se agendada para o próximo dia 29 de maio de 2024 a Assembleia Geral de acionistas do Banco Português de Fomento, S.A. informa-se, nos termos do disposto no artigo 110.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que os acionistas detentores das participações sociais no capital da sociedade são os seguintes:

NOME	Ações	Porcentagem	Votos
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	369 890 110	73,25%	3 698 901
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	105 278 919	20,85%	1 052 789
Turismo de Portugal, I.P.	20 211 564	4,00%	202 116
AICEP Portugal Global - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE	9 619 407	1,90%	96 194

BPF – Banco Português de Fomento, S.A.

Maria Celeste Hagatong

Presidente do Conselho de Administração

OFEREÇA BANDA DESENHADA

MAIS INFORMAÇÕES: loja.publico.pt | 210 111 010

CONHEÇA AS NOSSAS SELECÇÕES DE VINHOS EM LOJA.PUBLICO.PT

MAIS INFO: 210 111 010